



PROJETO BÁSICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019
(Processo Administrativo n° 23347.022264.2019-17)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição, com instalação, de cobertura metálica para abrigar os veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS - *Campus Coxim*, incluindo todo material e mão de obra necessários, para atender às necessidades do IFMS *Campus Coxim*.

2. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

2.1 As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG) por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras, conforme Portaria nº. 306, de 13 de dezembro de 2001 e Orientação Normativa Interna CJU/SP Nº 14.

2.1.1 Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.2 A cotação eletrônica será realizada em sessão pública virtual operada no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

2.2.1 A cotação eletrônica será conduzida em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

2.2.2 O Sistema de Cotação Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

2.2.2.1 Os Pedidos de Cotação Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recepção de propostas e lances

por período nunca inferior a quatro horas.

2.2.3 O fornecedor se responsabilizará pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.3 O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto, preencha os requisitos de habilitação, bem como providencie o encaminhamento à Administração do documento atualizado, nos moldes do modelo contido no ANEXO I, devendo ser manifestada a ciência e anuência quanto aos termos do presente Projeto Básico.

2.4 Será inabilitada a empresa que não atender as especificações do objeto, bem como não encaminhar proposta atualizada nos moldes do ANEXO I ou ainda não manifestar ciência e anuência quanto aos termos do presente Projeto Básico, como também, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto básico, motivo pelo qual será convocado o fornecedor subsequente, conforme classificação resultante no Sistema de Cotação Eletrônica.

2.4.1 Não havendo demais propostas cadastradas ou sendo apresentadas em desacordo com os termos do presente Projeto Básico e seus anexos, o item será cancelado.

2.5 A Administração poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, a qualquer momento, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Restando a cotação eletrônica deserta, fracassada ou com propostas superiores ao valor máximo, será realizada a contratação direta da empresa que apresentou proposta contendo o menor preço orçado em pesquisa de mercado prévia, desde que verificada sua exequibilidade e as condições de habilitação, conforme Orientação Normativa Interna CJU/SP Nº 15.

3.2 A Administração confirmará junto ao fornecedor os preços ofertados na proposta inicial, que deverá possuir prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, bem como a ciência e anuência quanto aos termos do presente Projeto Básico, com fixação de prazo para retorno, sob pena de desclassificação da empresa em caso de inércia.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Para atendimento aos critérios de habilitação, será realizada consulta on-line, em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/92), quando couber, ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho

Nacional de Justiça (CNJ) e Certidão Negativa de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

4.2 Na conveniência da Administração, poderão ser solicitados catálogos, panfletos de domínio público, manuais ou links de internet (do site dos fabricantes), para a necessária avaliação da aceitação do objeto.

4.3 Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto básico ou permanecer inerte.

4.4 Não será emitida Nota de Empenho para empresa considerada inabilitada.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser entregues e instalados na seguinte localidade:

5.1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, localizado à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, na cidade de Coxim – Mato Grosso do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 16h. Telefones para contato: (67) 3291-9600/ (67) 99678-9717. E-mail para contato: licit.cx@ifms.edu.br.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1 Aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	-----------------	----------------------------	-------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Cobertura para veículo medindo 5,00x7,50x3,00m confeccionada em perfil metálico: Pilares devem ser confeccionados em Perfil Estrutural "U" Enrijecido (Viga G) 150x50mm na chapa 11 soldados de modo a formar uma parede dupla sólida e fechada. Tesouras e esperas laterais devem ser confeccionadas em Perfil Estrutural "U" Enrijecido (Viga G) 150x50mm na chapa 11 soldados de modo a formar uma parede dupla sólida e fechada. As travessas de sustentação devem ser confeccionadas em Perfil Estrutural "U" Enrijecido (Viga G) 100x40mm na chapa 11 soldados de modo a formar uma parede dupla sólida e fechada.</p> <p>Toda a estrutura deve ser devidamente aparelhada e receber a aplicação de duas demãos de zarcão e pintada com esmalte sintético três demãos, cor verde (seguir padrão paleta de cores IFMS). A cobertura deve receber telha modelo trapézio chapa 25 0,40 galvanizada e deve cobrir as dimensões de uma vaga padrão de 5,00m de compr. x 7,50m de larg. com pintura eletrostática na cor branca em ambas as faces. A cobertura deve ser fornecida montada e instalada conforme o Projeto Básico e demais anexos do processo, sendo de responsabilidade de CONTRATADA a execução de blocos de coroamento e estacas de sustentação.</p>	Unidade	01	6.000,00	6.000,00

7. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

7.1 Este processo tem como objeto a aquisição, inclusive instalação, de cobertura metálica para abrigar os veículos oficiais do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS *Campus* Coxim.

7.2 Os veículos oficiais do IFMS *Campus* Coxim são: Ford Ranger HTO 1925, Ford Ranger HTO 1926 e Renault Sandero NRL 8548 e ficam estacionados em uma instalação provisória, que não cobre totalmente os carros, deixando-os expostos à uma alta incidência diária de raios solares e demais ocorrências naturais, tais como chuvas fortes, granizo, entre outros.

7.3 Destaca-se ainda que aquisição de uma estrutura adequada para a guarda dos veículos oficiais é primordial, a fim de amenizarmos a ação do tempo e proporcionarmos o prolongamento da vida útil dos bens e a conservação do patrimônio e do recurso público.

7.4 Por esse motivo, visando proteger o bem público e aumentar a durabilidade dos bens, faz-se necessária a aquisição de uma cobertura metálica para abrigar os veículos oficiais, sendo as quantidades estimadas conforme a quantidade de veículos oficiais do *campus*.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 O valor da contratação se justifica com base na apresentação de três cotações válidas de empresas do ramo, que constam no presente processo administrativo, possuindo elementos suficientes que comprovam a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado, sendo que a fixação de preço máximo da contratação se deu em valor equivalente ao menor preço orçado com empresa que apresenta regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Orientação Normativa Interna CJU/SP Nº 15.

8.2 Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 A Dispensa de Licitação para a referida contratação está fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº. 9.412/2018, uma vez que o valor estimado está abaixo do limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11. DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

11.1 O material deverá ser entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada de acordo com a solicitação do IFMS *Campus* Coxim.

11.1.1 O prazo previsto para entrega e instalação admite prorrogação, a

critério da Administração, desde que solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e plenamente justificado com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente previsto.

11.2 A licitante se responsabilizará pela entrega e instalação, incluindo no valor do item proposto todas as despesas com o transporte, entrega, carregamento e descarregamento, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como custo do objeto, acessórios de instalação, mão de obra, deslocamento de pessoal, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item, correndo o ônus por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.3 A entrega dos bens deverá contemplar a alocação na sala/setor do prédio do IFMS *Campus* Coxim indicado pelo servidor no momento da entrega e/ou posterior instalação. O IFMS não disponibiliza servidores para ajudar na descarga e transporte dos materiais, devendo o fornecedor e/ou empresa por este contratado contemplar tal necessidade.

11.4 A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações contratadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

12.2 Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do IFMS *Campus* Coxim, para o fornecimento do material.

12.3 Rejeitar, com a devida justificativa, no todo ou em parte, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, ficando a licitante vencedora responsável por arcar com o ônus decorrente do fato.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento do material, quando da solicitação dos empregados ou dos prepostos da licitante vencedora;

12.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.7 Comunicar oficialmente à licitante vencedora, por escrito, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização;

12.8 Aplicar à licitante vencedora as penalidades, quando cabíveis.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, conforme prazo, endereço, dias e horários fixados neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, arcando com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando a natureza do objeto assim determinar.

13.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais, objeto desta aquisição, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento do IFMS *Campus* Coxim, sempre que verificado defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no presente Projeto Básico.

13.5 Observar o prazo fixado para entrega do material, devendo comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa dos motivos.

13.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFMS *Campus* Coxim, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

13.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.8 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnico e outros.

13.9 Comunicar à Administração, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

13.10 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Projeto Básico.

13.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

13.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando a natureza do objeto assim determinar.

13.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da entrega será feita por intermédio de servidor designado para esse fim;

14.2 As ocorrências relacionadas à entrega serão relatadas formalmente à Coordenação de Materiais do IFMS *Campus* Coxim, determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeito;

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação de Materiais do IFMS *Campus* Coxim serão solicitadas, em tempo hábil, às instâncias superiores.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 Os materiais serão recebidos no local indicado pelo IFMS *Campus* Coxim, mediante aprovação de servidor designado para esse fim, que deverá confirmar as características e as quantidades solicitadas, conforme as especificações contidas neste Projeto Básico;

15.2 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento provisório, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada, para posterior teste de adequação;

15.3 Os materiais rejeitados deverão ser refeitos corretamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com materiais e tipo de execução aprovados pela Administração, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

15.4 Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, dando-se o devido atesto na fatura;

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do aceite definitivo do objeto, não compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

16.1.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus* Coxim, CNPJ n.º 10.673.078/0006-35.

16.1.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.2 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita, atestada e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Certidão Negativa de Inidôneos do TCU, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais e demais tributos estaduais e federais.

16.2.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento;

16.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.2.3 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

16.2.3.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.2.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.2.3.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.2.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.3 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta

última.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

17.2 Comete infração administrativa nos Termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.3 Fraudar na execução do contrato;

17.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.5 Cometer fraude fiscal;

17.2.6 Não mantiver a proposta.

17.3 Se no decorrer da execução do objeto do presente Projeto Básico, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

17.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de inércia ou recusa injustificada da licitante vencedora em receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

17.3.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.3.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IFMS *Campus coxim*.

17.7 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

17.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Projeto Básico que não possam ser compostos pela conciliação.

Coxim-MS, 28 de novembro de 2019.

Desenvolvido por:

Veronica Vaneli Pagnan
Assistente em Administração – CX-COMAT
IFMS *Campus Coxim*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veronica Vaneli Pagnan, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/11/2019 09:19:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93858

Código de Autenticação: 1709d01dd1



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br

Despacho 58/2019 - CX-GABIN/CX-DIRGE/CX-IFMS/IFMS

Coxim, 29 de novembro de 2019.

Processo n.º [23347.022264.2019-17](#)

Referência: Referência: Aprovação do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 16/2019.

1. Considerando o Decreto nº 8.539/15, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo e a implantação de módulos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), a presente Dispensa de Licitação nº 16/2019 para aquisição, com instalação, de cobertura metálica para abrigar os veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS - *Campus* Coxim, incluindo todo material e mão de obra necessários, foi devidamente instruída visando respeitar a referida disposição legal, bem como considerou o atendimento ao Parecer n. 00392/2019/PROJU/PFIFMATOGROSSODOSUL/PGF/AGU.
2. Nestes termos aprovo o Projeto Básico, conforme preceitua as Leis nº 8.666/93 e nº 12.527/11, entre outros dispositivos incluídos.

Atenciosamente,

Gleison Nunes Jardim
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
no exercício da Direção-Geral
(Port. 1.760, de 22 de agosto de 2016)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gleison Nunes Jardim, DIRETOR - SUBSTITUTO - CX-DIRGE**, em 29/11/2019 09:39:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93877

Código de Autenticação: 4cd922cc27

